

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Propriedade Industrial	D	Semestral	135	TP: 30; OT: 6	5	
Regime Jurídico da Insolvência e Recuperação de Empresas	D	Semestral	135	TP: 30; OT: 6	5	
Direito Fiscal das Empresas	D	Semestral	135	TP: 30; OT: 6	5	a)
Concorrência e Consumo	D	Semestral	135	TP: 30; OT: 6	5	a)
Responsabilidade Social das Empresas	D	Semestral	135	TP: 30; OT: 6	5	a)

Notas

(1) Sigla de acordo com o indicado no ponto 6.

(2) T: ensino teórico; TP: ensino teórico-prático; PL: ensino prático e laboratorial; S: seminário; OT: orientação tutorial; E: estágio.

a) Unidade curricular optativa. Os estudantes optam por uma das unidades curriculares disponibilizadas.

2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Regime Jurídico da Relação Individual de Trabalho	D	Semestral	270	TP: 60; OT: 6	10	
Regime Jurídico da Relação Coletiva de Trabalho	D	Semestral	135	TP: 30; OT: 6	5	
Direito da Segurança Social	D	Semestral	135	TP: 30; OT: 6	5	
Resolução de Conflitos Laborais	D	Semestral	135	TP: 30; OT: 6	5	
Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais	D	Semestral	135	TP: 30; OT: 6	5	a)
Direito Processual do Trabalho	D	Semestral	135	TP: 30; OT: 6	5	a)
Segurança e Saúde no Trabalho	D	Semestral	135	TP: 30; OT: 6	5	a)

Notas

(1) Sigla de acordo com o indicado no ponto 6.

(2) T: ensino teórico; TP: ensino teórico-prático; PL: ensino prático e laboratorial; S: seminário; OT: orientação tutorial; E: estágio.

a) Unidade curricular optativa. Os estudantes optam por uma das unidades curriculares disponibilizadas.

3.º e 4.º semestres

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Métodos e Técnicas de Investigação Científica (*)	CS	Semestral	54	S: 8	2	
Dissertação	D	Anual	1566	OT: 40	58	

Notas

(1) Sigla de acordo com o indicado no ponto 6.

(2) T: ensino teórico; TP: ensino teórico-prático; PL: ensino prático e laboratorial; S: seminário; OT: orientação tutorial; E: estágio.

(*) Esta UC decorrerá no 3.º Semestre do Curso.

206434432

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA**Despacho n.º 13363/2012**

Nos termos do disposto nos artigos 26.º n.º 1 alínea i) dos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), homologados pelo Despacho Normativo n.º 20/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio, e 92.º n.º 2 do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (RJIES), homologo as alterações aos Estatutos do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (ISCAL), homologados pelo Despacho n.º 9079/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 26 de maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Despacho n.º 3634/2011, de 23 de fevereiro, aprovada em sessão plenária do Conselho de Representantes daquela Unidade Orgânica,

realizada a 24 de maio de 2012, a qual vai publicada em anexo ao presente despacho.

26 de setembro de 2012. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Prof. Doutor Luís Manuel Vicente Ferreira*.

ANEXO

Alteração aos Estatutos do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (ISCAL)

Artigo 1.º

Alteração aos Estatutos do ISCAL

O artigo 75.º dos Estatutos do ISCAL, do Instituto Politécnico de Lisboa, homologados pelo Despacho n.º 9079/2010, publicado no *Diário*

da República, 2.ª série, n.º 102, de 26 de maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Despacho n.º 3634/2011, de 23 de fevereiro, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 75.º

[...]

1 — As funções de membro do Conselho de Representantes são incompatíveis com as funções de:

- a)
- b)
- c)
- d) Presidente do Conselho Pedagógico.

2 — As funções de Presidente do ISCAL são incompatíveis com as de titular de qualquer outro órgão, sem prejuízo do disposto no número anterior.

3 — Os Vice-Presidentes do ISCAL não podem ocupar qualquer cargo na mesa do órgão para que foram eleitos.»

Artigo 2.º

Aditamento aos Estatutos do ISCAL

Aos Estatutos do ISCAL é aditado um artigo 45.º-A, com a seguinte redação:

«Artigo 45.º-A

Formação Complementar — LIDEX

1 — Os Diretores de Curso procedem à eleição de um deles como o responsável executivo do LIDEX durante o mandato respetivo.

2 — As unidades curriculares a serem incluídas no LIDEX devem ser alvo de aprovação, por dois terços dos membros do Conselho de Representantes, sempre que não façam parte da estrutura curricular dos Cursos legalmente acreditados.

3 — As unidades curriculares integradas na estrutura curricular dos Cursos legalmente acreditados são aprovados pelo órgão estatutariamente competente para o efeito.

4 — Face a estas unidades curriculares o Diretor do LIDEX exerce as competências regulamentares resultantes do artigo 44.º, bem como as inerentes ao Representante de Área, relativamente aos docentes afetos a este Programa.»

Artigo 3.º

Entrada em vigor

As presentes alterações entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

206436255

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Aviso (extrato) n.º 13540/2012

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, por força do disposto nos artigos 8.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março e artigo 73.º do Regime, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, foi por despacho da Presidente do Instituto Politécnico do Porto de 27 de setembro de 2012, homologada a conclusão com sucesso do estágio da trabalhadora Ana Luísa Fernandes, na carreira/categoria de especialista de informática, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, sendo o tempo de duração desse período contado para efeitos da atual carreira e categoria.

27 de setembro de 2012. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Rosário Gambôa*.

206432853

Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto

Declaração de retificação n.º 1293/2012

Por ter saído com inexactidão, retifica-se o aviso n.º 13001/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 28 de setembro de 2012, pelo que onde se lê:

«Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugada com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22

de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que, por despacho proferido em 29 de agosto de 2011, pelo presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (ISCAP), Professor Olímpio de Jesus Pereira Sousa Castilho, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, do mapa de pessoal do ISCAP, da carreira de Técnico Superior, para o GdP — Gabinete do Património, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.»

deve ler-se:

«Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugada com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que, por despacho proferido em 29 de agosto de 2012, pelo presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (ISCAP), Professor Olímpio de Jesus Pereira Sousa Castilho, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, do mapa de pessoal do ISCAP, da carreira de técnico superior, para o GdP — Gabinete do Património, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.»

No n.º 1, onde se lê:

«Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações — LVCR) com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro e 55-A/2010, de 31 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2009, de 11 de setembro (Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — RCTFP) e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.»

deve ler-se:

«Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações — LVCR), com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, e 55-A/2010, de 31 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro (Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — RCTFP), e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.»

No n.º 7.4, onde se lê:

«Nos termos da alínea I) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria de técnico superior em regime de emprego público por tempo indeterminado, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Instituto Politécnico, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.»

deve ler-se:

«Nos termos da alínea I) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria de técnico superior em regime de emprego público por tempo indeterminado e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Instituto, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.»

No n.º 24, onde se lê:

«O presente aviso será objeto de publicitação na bolsa de emprego público (<https://www.bep.gov.pt/>) e ainda, na página eletrónica do IPP (<https://portal.ipp.pt>) e jornal de expansão nacional, por extrato, em cumprimento do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009,